



Ministério do Turismo  
Secretaria Especial de Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Coordenação Administrativa do IPHAN-PE  
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco  
Avenida Oliveira Lima, nº 824, - Bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-390  
Telefone: (61) 2024-6248 - (81) 3301-7786 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01498.000796/2019-37

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2019 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VISITANTES DO PARQUE HISTÓRICO NACIONAL DOS GUARARAPES, ANEXO AO MIRANTE HENRIQUE DIAS, LOCALIZADO NA LADEIRA MONTES DOS GUARARAPES, EM JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE., QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E A 7ª REGIÃO MILITAR/ MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, POR MEIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO, NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATANTE**, COM SEDE NA AV. OLIVEIRA LIMA, Nº 824, BAIRRO BOA VISTA, RECIFE (PE), INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O Nº 26.474.056/0006-86, REPRESENTADO PELO SEU SUPERINTENDENTE, **ROGÉRIO SAMUEL DE LIMA HENRIQUES**, DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONTIDA NO § 1º, I DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 673, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009 DA PRESIDÊNCIA DESTA AUTARQUIA FEDERAL, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A 7ª REGIÃO MILITAR/ MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.598.288/0001-12, ESTABELECIDÀ AV. VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, Nº 198, VÁRZEA, RECIFE-PE, CEP: 50.740-035, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA** - TENENTE-CORONEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA 7ª REGIÃO MILITAR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 011.156.074-4 E DO CPF Nº 920.391.114-68, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2019, DORAVANTE DENOMINADO TED, QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO CORRELATA, SOB OS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do TED por 240 dias, contados a partir de 19/08/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020 e legislação correlata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Com o acréscimo de 240 dias a partir de 19/08/2021, a vigência do presente Termo é alterada para 19/04/2022.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Samuel de Lima Henriques, Superintendente do IPHAN-PE**, em 18/08/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2897495** e o código CRC **716CD3FF**.